



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO



RESOLUÇÃO Nº64/2024-PGM

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada de Edital de Pregão

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar a Minuta Padronizada de Edital de Pregão.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 28 de fevereiro de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:02756516902Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.01 10:20:12 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE CASCVEL (987493)

OBJETO

[registro de preços] Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Cascavel

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 952.711,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

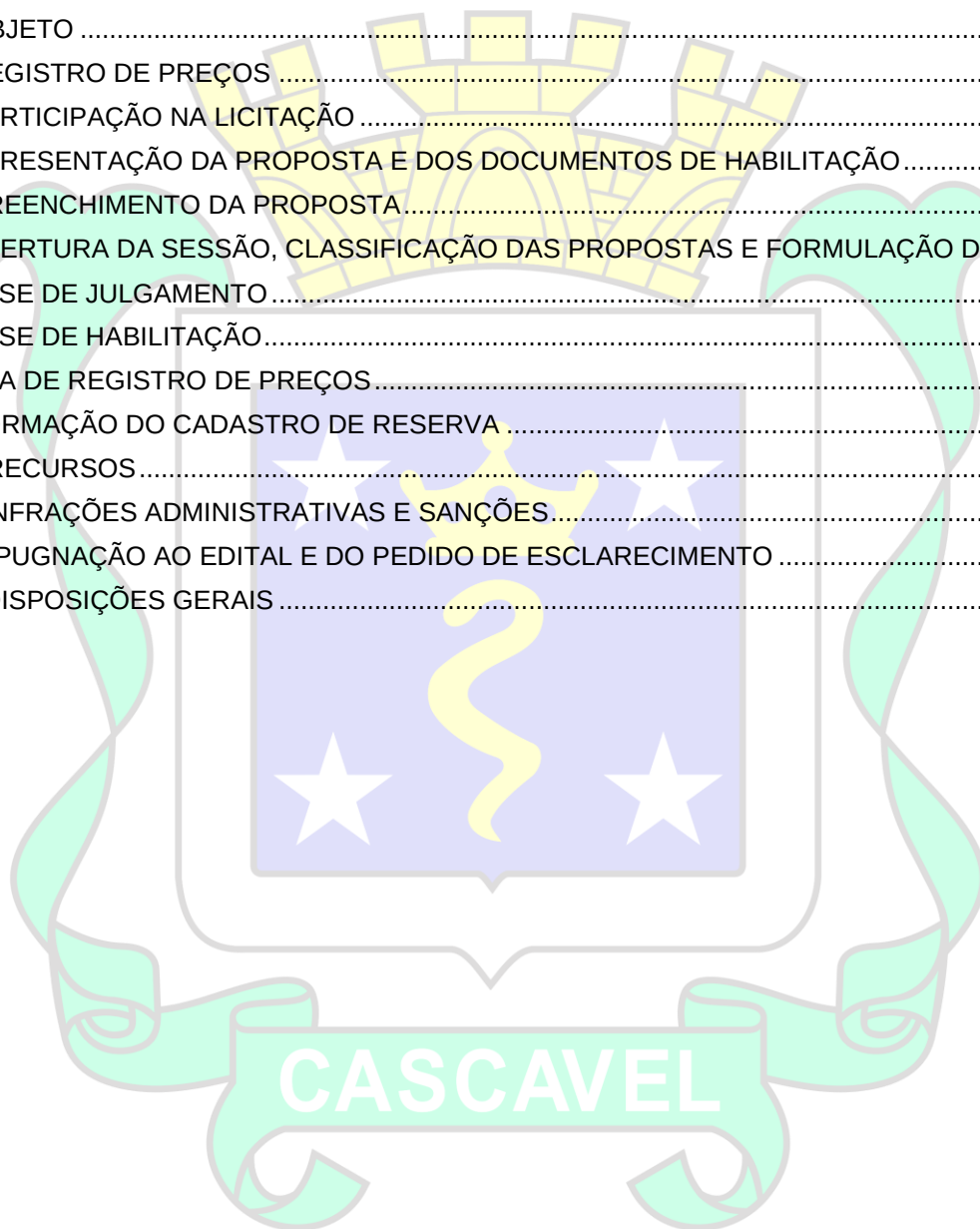
SIM

PREGOEIRA

JANE ANGELI, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18.852/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

(Processo Administrativo nº 37389/2025)

Torna-se público que Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel-PR, por intermédio da Divisão de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.027, de 25 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de Atenção a Saúde do Município de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da sessão pública e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as contidas no **EDITAL**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 1 – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será observado:
- a. A contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo a empresa em sua proposta final apresentar o valor igual para as cotas;
 - b. Verificado a divergência entre valores e superado o disposto no item 7.12, será a empresa desclassificada na cota de maior valor unitário.
- 3.7. Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.16.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União (quando forem utilizados recursos da União oriundos de transferências voluntárias) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21.3. Caso o empate persista, poderá, o agente de contratação/pregoeiro, proceder a realização de sorteio em sessão pública, assegurado a todos os interessados o direito ao acompanhamento desta.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da proposta/planilha/documentos complementares não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha/documentos complementares poderá(ão) ser ajustada(s) pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos;

7.12.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro oportunizará até 3 (três) vezes a possibilidade de correção sendo que, não sanados os erros dentro das oportunidades, será desclassificada a empresa.

7.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, além dos contratos sociais e da documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas, deverá ainda ser apresentado, junto aos documentos de habilitação, o Termo de

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do inciso I do art. 15, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4.1.1. Caso o consórcio sagre-se vencedor, deverá apresentar a constituição registrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar condição atendida anterior à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro em decisão fundamentada.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Documentos com prazo limite para consulta de autenticidade terão sua validade determinada como o período disponível para consulta.

8.20.1. Documentos sem prazo expresso de validade e/ou consulta de autenticidade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua respectiva data de emissão, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 18.027/2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

MUNICÍPIO DE CASCVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://cascavel.atende.net>) e no sítio de realização da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- E-mail: pregao@cascavel.pr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net>.

14.11. O download do aplicativo do Compras.gov poderá ser realizado acessando o endereço informado na folha inicial.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Relação de Itens;
- 14.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e Documento Complementar
- 14.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.12.6. ANEXO VI - Mapa Comparativo de Preços;

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

14.12.7 ANEXO VII - Portaria de Fiscalização

Cascavel, 09 de abril de 2025

FERNANDO ANTONIO SCALON
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALI HASSAN HAIDAR
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	23350	UND	AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR TNT, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE À UMIDADE, ABRASÃO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, SEM MANGAS. GRAMATURA ENTRE ACIMA DE 30GR, ALTURA DE 80 A 120 CM E LARGURA DE 100 A 150 CM. COR AZUL MARINHO, VERDE ESCURO OU ROSA. REGISTRO NA ANVISA - BR 605131.	1,97	45.999,50
2	500	UND	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO, E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK E POSSUIR RECORTE EM LINHA RETA VERTICAL DO FENESTRO ATÉ A MARGEM EXTERNA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=81, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053	22,35	11.175,00
3	500	UND	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO FECHADO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO	23,35	11.675,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK. POSSUIR CAMPO DUPLO EM REGIÃO CENTRAL DO FENESTRO COM MARGEM DE 6 CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU MENOS. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=81, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053		
4	1500	UND	COBERTOR SOLTEIRO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL ROYAL, COMPOSTO POR BASE E BORDA 100% POLIÉSTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NÃO ALÉRGICO, CONFORTÁVEL, COM PELOS ALTOS, MEDINDO 140CM X 220CM. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M². LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	93,14	139.710,00
5	200	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 40CM X 40CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	24,41	4.882,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.		
6	350	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 50CM X 50CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 50CM X 50CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	34,50	12.075,00
7	350	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 60CM X 60CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 60CM X 60CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	45,43	15.900,50
8	100	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 70CM X 70CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE	65,20	6.520,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.		
9	200	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 80CM X 80CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 80CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	77,50	15.500,00
10	100	PCT	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100CM X 100CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	98,63	9.863,00
11	1000	UND	FRONHA DE TRAVESEIRO HOSPITALAR EM TECIDO DE COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 70CM X 90CM X 15CM PÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DA BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E	27,84	27.840,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.		
12	800	UND	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 190CM X 95CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 160CM X 65CM X 10CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16, E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. TECIDO E ESTAMPA COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	48,21	38.568,00
13	2000	UND	LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 230CM X 130CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 188CM X 88CM X 12CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE	45,06	90.120,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.		
14	1550	UND	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO NA COR BRANCA COM ELÁSTICO, MEDINDO 230CM X 105CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 188CM X 65CM X 12CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS. FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	35,56	55.118,00
15	17000	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	1,49	25.330,00
16	13500	UND	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	1,48	19.980,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS BR - 481793		
17	800	UND	MANTA INFANTIL EM MICRO FIBRA MEDINDO 90CM X 110CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL, COM ESTAMPA INFANTIL; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	40,30	32.240,00
18	1000	UND	MANTA ADULTO NA COR VERDE OU AZUL ROYAL, EM MICRO FIBRA, MEDINDO 140CM X 210CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL; GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M²; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	55,00	55.000,00
19	800	UND	SOBRE-LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 190CM X 95CM, PÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/01, DENSIDADE DE BASE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	42,65	34.120,00
20	1100	UND	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M².	48,29	53.119,00

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/01, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.		
21	1500	UND	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR BRANCA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/01, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	48,29	72.435,00
22	20	RL	TECIDO BRIM - PESADO 100% ALGODÃO. PESO 250G/M². LARGURA DE 160 CM, INDICADO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ROLO COM 100M NA COR AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA.	3.007,40	60.148,00
23	50	RL	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, 185G/M² MEDINDO 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.	502,67	25.133,50
24	2000	UND	TOALHA DE BANHO EM TECIDO NA COR VERDE CLARO, MEDINDO 1,40CM X 70CM, 100% ALGODÃO, COM LINHA PROFISSIONAL. GRAMATURA MÍNIMA 330G/M². ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER	35,45	70.900,00

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

			ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.		
25	500	UND	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM FIBRA 100% POLIESTER , REVESTIDO EM COURVIN AZUL ROYAL SEM ZÍPER, LAVÁVEL E CONFORTÁVEL. MEDIDAS 50X70. PESO 700 GRAMAS.	38,72	19.360,00
Valor Total Geral: R\$ 952.711,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos)					

DA NÃO EXCLUSIVIDADE E ABERTURA DE COTAS PARA ME/EPP/COOP, a justificativa está disposta no item 5.1 no Documento de Formalização da Demanda e item 1.7 do Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

MUNICÍPIO DE CASCADEL/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo Administrativo nº 37389/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III; e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de atenção à saúde do Município de Cascavel - PR nos termos da requisição anexa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não será admitido cotação em quantidade inferior ao máximo previsto do item.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Para a presente contratação foram afastadas a exclusividade e a abertura de cotas, conforme justificado no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Para o presente processo deverá ocorrer a convocação dos participantes para manifestação de interesse em Formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no art. 82, inciso VII, §5º e art. 90, §2º, bem como, seguindo os moldes do art. 18 do Decreto Municipal 18.027/2023.

55
1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cascavel, conforme intenção número 209/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, as justificativas para a não aplicação de critérios diferenciados encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, informamos que não será solicitado documentação para comprovar.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado para esta contratação a indicação de marca ou modelo, considerando que o objeto a ser licitado não possui processo de padronização, conforme preconiza o art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há vedação de marca ou produto nesta contratação, conforme prevê o art. 41, III, da lei 14.133.

Da exigência de amostra

A exigência e análise de amostra constitui um procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições para evitar a contratação de empresas que não tenham

condições de atender os requisitos do Edital, pois dessa maneira é possível reduzir os riscos do fornecedor entregar um produto que não atenda o descritivo, seja pelo material, medidas fora do solicitado, entre outras situações, sendo possível neste momento desclassificá-las na fase de comprovação do objeto licitado, evitando assim que o Município seja lesado e tenha prejuízos futuros por ocasionar problemas logísticos e administrativos, ônus com horas/trabalho dos servidores envolvidos, abertura de processo administrativo, realização de um novo processo, além do risco da falta do produto para atendimento dos pacientes nas Unidades de atendimento.

- Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s)/protótipo(s) dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações do objeto licitado e consequente aceitação da proposta que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- Deverá ser fornecida amostra na quantidade necessária para análise, conforme necessidade da Comissão a ser definida pela comissão de análise, a fim de se verificar a qualidade do material.
- As amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, número desta licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
- As amostras devem vir acondicionadas em embalagem lacrada (caixa ou envelope) com identificação do número do pregão, lote, número do item e nome da empresa licitante;
- As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Itelo Webber 361, sala 1º andar - Próximo ao Aeroporto, Cascavel - PR, CEP: 85.804-810 - Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos CAFI, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação do licitante (no chat) pelo Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

57
1.

- A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras(s)/protótipo(s).
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- A análise das amostras será feita pela Comissão de Padronização e Análise de Material e Equipamentos Médico-hospitalares, conforme a Portaria SESAU n.º 203/2021 ou outra que venha substituí-la posteriormente, para aferição da qualidade dos produtos, e também por técnicos convidados (servidores do Município de Cascavel), que consistirá em teste do produto para verificação se confere com o descritivo solicitado no edital, bem como a sua eficácia e qualidade.
- As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas exigidas para o objeto(s) licitado(s), considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Ficam estabelecidas as seguintes características quando couber que deverão ser comprovadas na análise das amostras, assim como os pré-requisitos constantes no descritivo de cada item contidas no edital:

- Tecido: textura, bordas, estampa, tamanho, cor, gramatura, tipo de fio, titulação (finura) do fio, método de construção do tecido e natureza do acabamento ao qual o tecido foi sujeito.
 - Ilhóes: Matéria prima, tamanho e modelo.
 - Elásticos: Resistência, cor, espessura e tamanho.
 - Zíperes: Matéria-prima, tamanho, cor e costura.
- Poderá ser solicitado o envio de Informações técnicas.

- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras que foram reprovadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação.
- As Amostras **APROVADAS** ficarão sob a guarda do órgão licitante até o vencimento da ata/contrato do Pregão. Após esse período, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras sem direito a ressarcimento.
- As Amostras **REPROVADAS** deverão ser retiradas na CAFI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a homologação do pregão, após esse prazo, o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Justificativas do Pedido de Amostra

59

- A fase de análise de amostra é de suma importância para pregões licitados de forma eletrônica, pois dessa maneira é possível reduzir o risco da entrega de um produto que não atenda o descritivo e trazer diversos transtornos a esta Municipalidade.
- A exigência e análise de amostra constitui um procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições para evitar a contratação de empresas que não tenham condições de atender os requisitos do Edital, pois dessa maneira é possível reduzir os riscos do fornecedor entregar um produto que não atenda o descritivo, seja pelo material, medidas fora do solicitado, entre outras situações, sendo possível neste momento desclassificá-las na fase de comprovação do objeto licitado, evitando assim que o Município seja lesado e tenha prejuízos futuros por ocasionar problemas logísticos e administrativos, ônus com horas/trabalho dos servidores envolvidos, abertura de processo administrativo, realização de um novo processo, além do risco da falta do produto para atendimento dos pacientes nas Unidades de atendimento.
- A exigência da apresentação da amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar é uma das alternativas do Município em assegurar a eficácia da aquisição e na prática este procedimento, propicia o contato inicial com o produto a ser adquirido ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica, em princípio, àquelas que serão entregues após a celebração da Ata de Registro. Nessa oportunidade, procede-se uma avaliação do produto previamente definido, com o objetivo de verificar seu atendimento aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.
- Deste modo, entendemos que a licitação estabelece os parâmetros de qualidade, portanto a exigência de amostra justifica-se em razão da necessidade de a Administração verificar se o produto ofertado efetivamente atende às exigências do edital e, por conseguinte atenderá a finalidade destinada ao atendimento dos pacientes atendidos, nas Unidades e Serviços de Saúde e prestam atendimento diretamente à população. Caso não ocorra a fase de amostras, há o risco de o gestor constatar somente após o fornecimento do bem que este não atende os requisitos mínimos de qualidade previstos no edital, e isso poderá trazer diversos danos ao Município, tais como: possível penalização da empresa, necessidade de cancelamento da Ata/contrato e início de um novo processo licitatório, gerando custos e atrasos na aquisição dos produtos.

69

- Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil e eficaz para a Administração Pública aumentar a probabilidade em adquirir produtos com melhor qualidade, eis que permite a efetiva avaliação do objeto licitado previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Deste modo, fica evidente que, sem a análise de amostras, não seria possível a convocação de novas empresas e o Município teria diversos transtornos além de diversos transtornos administrativos a fim de cobrar e penalizar a empresa contratada.

Justificativa Legal do Pedido de Amostras

A justificativa legal para o pedido de amostra encontra-se amparada na Lei 14.133/2021 art.41 inc.II. Que passamos a transcrever:

Lei 14.133/2021 Art. 17.

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

- Destaca-se que a avaliação de amostras é uma opção para assegurar a eficácia da contratação. Pois se exclui o risco do fornecedor entregar um produto que não atenda o descritivo, o que poderá gerar prejuízos ao município, pois haverá ônus com horas/trabalho dos servidores envolvidos, será necessária abertura de processo administrativo, realização de um novo processo, além do risco da falta do produto para o atendimento dos pacientes.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução

- 5.1. A Contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no edital, buscando elucidar junto ao fiscal de contrato, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicadas, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, pois a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por erros cometidos pela CONTRATADA.
- 5.2. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre as peças, devendo substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente documento ou que apresentar imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.3. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plásticos transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverá constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do item e respectivas quantidades, bem como a qual setor se destina.
- 5.4. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.
- 5.5. Fica reservado a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.
- 5.6. A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 5.7. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, etc.
- 5.8. Caberá à contratada executar os serviços de acordo com as especificações e de sua proposta, além de fornecer os produtos nos prazos, qualidades e quantidades acordadas; e ainda:
- 5.8.1. Proceder à reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em partes, no prazo avençado pelo (s) fiscal (s) do contrato, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sejam estas decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

62

5.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

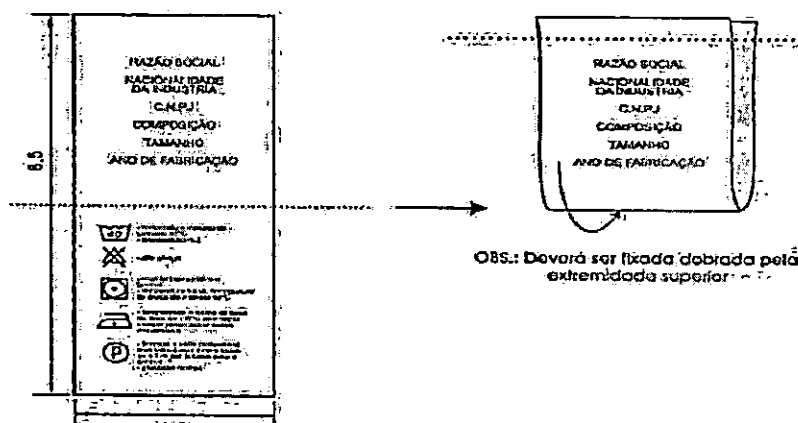
5.8.3. Submeter, previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que destoem das especificações;

5.8.4. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8.5. Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto e cumprir fielmente a execução dos serviços.

5.8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. Para as rouparias de cama deverão apresentar etiquetas internas discriminando-as; deverá ser costurada em tecido-não tecido (TNT), composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, tamanho, ano, país de fabricação e símbolos de lavagem, conforme modelo demonstrado a baixo:



63
1

Condições de Entrega

- 5.10. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho em remessa que pode ser parcelada, mantendo o prazo de entrega, de acordo com a necessidade do serviço.
- 5.11. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: CAFI - Central Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Av. Italo Webber, (Estrada para o Aeroporto), Santos Dumont, CEP 85804-810, Cascavel/PR. E-mail e telefone para contato: caficascavel@gmail.com, (45) 3392-6583, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.
- 5.12. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CAFI - Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Av. Italo Webber, nº 361, Santos Dumont, CEP 85804-810, Cascavel/PR.
- 5.13. As entregas deverão ocorrer no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 07h00min até as 13h00min. E-mail e telefone para contato: caficascavel@gmail.com, (45) 3392-6583.
- 5.14. Em hipótese nenhuma será tolerado atrasos sem justificativa coerente prévia.
- 5.15. Para ocorrer o efetivo recebimento pela CAFI, os produtos deverão apresentar no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade a partir da data de ENTREGA**.
- 5.16. Para cada empenho, será aceito **no máximo 04 (quatro) lotes** de fabricação de um mesmo produto. Essa condição contribui no controle de estoque durante o recebimento, armazenamento e distribuição.
- 5.17. Caso ultrapasse **04 (quatro) lotes** de fabricação, somente será aceito mediante autorização expressa pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 5.18. Todos os objetos deverão ser entregues com a embalagem lacrada, podendo incorrer na não aceitação do objeto caso a embalagem demonstre ter sido avariada ou aberta.
- 5.19. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos, estas devem conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso esta

64
1.

embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

5.20. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho expedida pela secretaria requisitante, no endereço mencionado no edital e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias, passíveis de penalidade conforme o edital.

5.21. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

5.22. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica manutenção e assistência técnica neste processo.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa/fornecedora dos materiais deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição deste ETP e do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto sem custo adicional para o contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.872/2023.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do início do recebimento provisório.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **08 (oito) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo-final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice-IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21
1.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

Critérios Referentes à Apresentação da Proposta

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. A proposta deverá apresentar identificação da empresa constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico;

8.2.2. O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos demais comunicações referentes ao processo;

8.2.3. As propostas deverão conter a descrição de cada um dos produtos cotados, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo os elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens, bem como as seguintes informações: - Marca e fabricante.

8.2.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, logísticos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

8.2.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.

8.2.6. A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.

8.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentar preços acima dos valores unitários e/ou totais máximos fixados neste Termo de Referência.

8.5. **Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dia. O prazo leva em consideração o lapso temporal entre o período de elaboração do processo e o período do trâmite legal para a sua conclusão, o qual poderá acabar se prolongando mais que o esperado.

8.6. A empresa provisoriamente classificada para os itens: AVENTAL TIPO CAMISOLA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM E 100CM X 100CM, LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO E LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar com a proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 Registro/Declaração de Notificação Simplificada do Produto emitido pela ANVISA ou Documento que comprove que o produto está dispensado de registro, conforme Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e o Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013. A consulta realizada no site da ANVISA deverá ser apresentada na forma expandida e constar a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. O Registro do Produto anexado na plataforma *Compras.gov.br* deverá corresponder com o apresentado na proposta. Deverá ser encaminhado junto à proposta final, ao pregoeiro, pelo (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.5.2 Laudos para comprovação de EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE), apenas para as empresas provisoriamente classificadas para os itens: EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM E 100CM X 100CM.

8.7. Se o item apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.8. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

8.11. Poderá ser solicitado o envio de mais informações técnicas.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados junto ao Município. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Critérios de desempate nas propostas

Caso ocorra empate nas propostas, conforme Art. 60, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

Será realizado com base no número de ocorrências registradas no Relatório de Ocorrência Ativas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Forma de fornecimento

8.14. O fornecimento do objeto pode ser parcelado.

Exigências de habilitação

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

74
1.

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Será exigido a qualificação econômica-financeira abaixo relacionada com o objetivo de garantir a qualidade, continuidade e o cumprimento contratual da empresa em face dos contratos celebrados com o ente público. É também neste momento que será demonstrado se a empresa detém condição financeira estável e suficiente para cumprir com o que fora pactuado com o município.

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

8.34.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

A exigência da qualificação técnica tem como objetivo atestar que as empresas participantes do processo licitatório possuem condições técnicas de executar o objeto da licitação, com o objetivo de assegurar a qualidade e a garantia de execução do objeto contratado pela Administração Pública.

Os documentos da qualificação técnica serão exigidos apenas das empresas vencedoras dos seguintes itens: AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL [...], EMBALAGEM DE SMS NÃO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL [...] de todos os tamanhos solicitados 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM e 100CM X 100CM, LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO e LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO.

Licença Sanitária vigente da empresa licitante, emitida pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

LEI Nº 5.991 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO V - Do Licenciamento

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

DECRETO Nº 74.170 DE 10 DE JUNHO DE 1974

Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

**CAPÍTULO IV
Do Licenciamento**

Art 14. O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja sob a forma de dispensação, distribuição representação, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com o disposto na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, neste Regulamento e na legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020

Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

VII - Atividade econômica de Baixo risco: Atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Do baixo risco

Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

&3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgão de controle quando apresente situação de risco a saúde pública.

XIII - Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

18
1.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

XIV – *Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada".*

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.156 de 12 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e dá outras providências.

X - *Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário.*

XI - *Licença Sanitária Simplificada: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal de Cascavel que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção via sistema informatizado do Município de Cascavel. A identificação "Licença Sanitária Simplificada" aparecerá no cabeçalho ou no campo "Observações".*

LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

8.35. **Certificado de Regularidade Técnica** – registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme Art. 67, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da empresa licitante.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, [...]*
- detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

DISPOSIÇÕES REFERENTES A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes, por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.36.6. Os seguintes documentos, para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social; c) ata da assembléia que o aprovou; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; e) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

80
1.

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 952.711,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na requisição em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Dotação: 280

II) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

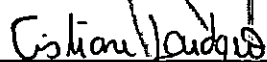
III) **Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

IV) **Ação:** 2034 - Implantar e manter as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com a Política Nacional e rede constituída no Estado, prestando atendimento médico-ambulatorial de pediatria e clínica médica 24 horas.

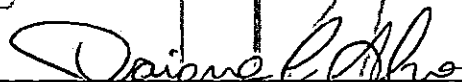
V) **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VI) **Subelemento:** 3.339.030-200.000.000.000 - Material de cama, mesa e banho.

Cascavel, 10 de Março de 2025.



Cristiané B. da S. Ludgero
Agente Administrativo
Matrícula nº: 25.752-2
Responsável pela Elaboração



Daiana C. Alves
Gerente de Divisão
Matrícula: 20.623-1
Responsável pela Aprovação

CASCADEL



Ali H. Haidar
Secretário de Saúde
Responsável pela Aprovação

ANEXO I

(Processo Administrativo n.º 37389/2025)

1. Considerando as opções abaixo, deve ser analisado pela Unidade requisitante e definido uma das duas redações, para serem utilizadas:

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 1.1 Informamos que, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **PODERÃO** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Quinta – 'PREÇO', a opção por manter ou suprimir a redação abaixo:

"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

- 2.1 Informamos que o contrato deverá ser firmado pelo VALOR ESTIMADO a ser pago à contratada.

3. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Sétima – 'REAJUSTE', a indicação do(s) índice(s) de reajuste dos preços inicialmente contratados, após o interregno de um ano;

- 3.1 Informamos que o índice a ser adotado será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, informamos, quanto à GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL prevista em sua Cláusula Décima, que:

- I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. Considerando a Resolução da Procuradoria Geral do Município de Cascavel/PR, qual exige, em sua Cláusula Décima Segunda a previsão da EXTINÇÃO CONTRATUAL, informamos que deverá constar, no instrumento contratual, a seguinte redação:

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para

sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6. Considerando a Resolução n.º 069/2024 da Procuradoria Geral do Município de Cascavel, informamos que, em seu item 4, 'DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS', deverá constar a seguinte redação:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. Por fim, relacionamos abaixo os servidores designados para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17.872/2023 neste processo:

84
1

Servidor	Matrícula	Secretaria/Setor	Função
MARIA DE FATIMA LUCIANO	36.015-1	Enfermeira SESAU/CAFI	Gestor de Contrato
VERIDIANA BARTNIK SURKAMP	21.407-2	Enfermeira SESAU/CAFI	Suplente de Gestor de Contrato
JAINE BELLONI DE ASSIS	27.265-1	Enfermeira SESAU/CAFI	Fiscal de Contrato
ALEX-SANDRO-KOWALSKI	24.529-1	Agente Administrativo SESAU/CAFI	Suplente Fiscal de Contrato
CARIANE R. S. F. GONZATTO	33.246-1	Enfermeira SESAU	Fiscal de Contrato
MARA LUCIA RENGSTRO ZACHI	20.377-2	Enfermeira SESAU	Suplente Fiscal de Contrato

Cascavel, 12 de Março de 2025.

Elaborado por:

Cristiane Budger
Cristiane B. da S. Ludgero
Atendente de Serviços em Saúde

Ciente,

CASCABEL

Ali H. Haidar
Secretário de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº69/2024-PGM**

Súmula: Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Minuta Padronizada da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do Município
EDSON
ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:57:18 -03'00'

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de Atenção a Saúde do Município de Cascavel**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1], as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2], fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)[A4][A5]

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A6] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021^[A7];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.[A8]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A9]

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou
 - 8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024[A10].
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. for liberado;
 - 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
 - 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
 - 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;

9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cascavel, PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALI HASSAN HAIDAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCATEL

RENATO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

Anexo[A11]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social**ATOS DO PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº68/2024-PGM****Súmula:** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas na Lei nº 6.792/2017, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprova a Minuta Padronizada de Contrato – Aquisições**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE.**

Cascavel, 19 de março de 2024.

Edson Zorek
Procurador-Geral do MunicípioEDSON
ZOREK:027565169
02Assinado de forma digital por
EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2024.03.20 07:56:16
-03'00'

Modelo de Termo de Contrato - Aquisições – Licitação [RMdS1]

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 37389/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCADEL/PR E
.....

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE – Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de Atenção a Saúde do Município de Cascavel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[A3]

2.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. Nos casos em que a prorrogação automática de que trata o item 2.2 for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas".

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), [A4]prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.7. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.8. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)[A5]*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A6]*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A7]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A8].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Corregedoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Secretaria ou Unidade Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A9]

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. [A10]

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A11]

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)[A12]

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A13]

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A14]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. *moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. [A15]*

3. *compensatória de 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no item 11.1 letras “a” à “h” a ser determinada a dosimetria da pena através do processo administrativo sancionador, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 16.664/2023.*[A16]

[A17][A18]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A19]

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. [Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem](#)

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A20]

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A21]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cascavel,PR, [dia] de [mês] de [ano].

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CASCADEL

RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A22]



26

PREITURA MUNICIPAL DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O planejamento nas contratações tem o objetivo de garantir que as licitações e os contratos públicos sejam elaborados de forma segura e eficiente. Sendo que, a Lei 14.133/21 estabelece que o mesmo deverá estar compatibilizado com o plano de contratação anual e com as leis orçamentárias.

Esse estudo representa a primeira etapa da fase preparatória do processo licitatório e define a solução a ser contratada considerando a viabilidade técnica e mercadológica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O presente ETP refere-se à eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III; e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de atenção à saúde.

Os materiais elencados neste DFD são os materiais essenciais para o atendimento das quase 80 Unidades e Serviços de Saúde da Rede Municipal de Cascavel. Tendo em vista a complexidade envolvida nas ações de saúde que são executadas no Município, esta Secretaria busca garantir a manutenção do fornecimento de materiais que são necessários para a promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção da saúde da população, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade.

A presente solicitação se faz necessária devido o fato de que as roupas de banho e cama são extremamente importantes para a conservação e manutenção da higiene local, e principalmente a higiene pessoal dos pacientes, pois estes itens estão frequentemente em contato com o corpo humano, onde a não ocorrência da troca destas roupas podem ocasionar aumento de infecções hospitalares e/ou cruzadas, como problemas respiratórios,

transmissão de doenças de pele, propagação de vírus, entre outros. Portanto, se torna necessário realizar a troca das rouparias com o intuito de evitar a propagação de micro-organismos nocivos à saúde dos pacientes.

Os lençóis descartáveis são utilizados nas Unidades de Saúde, em casos em que a rotatividade de pacientes supera o custo-benefício em se utilizar lençóis de tecido. Já os aventais, são utilizados para assegurar aos pacientes o respeito ao seu pudor, em situações em que é necessária a realização de exames físicos nas Unidades de Saúde.

As embalagens de SMS são utilizadas por todas as Unidades de Saúde, além das duas Centrais de Materiais Esterilizados, que fazem a preparação de materiais para o processo de esterilização, e os campos cirúrgicos são utilizados para a montagem de “kits” específicos para o atendimento dos pacientes.

O tecido morim é utilizado na confecção de cobertura de curativos, principalmente em casos de queimaduras, visto a sua característica de não adesão à pele.

Os referidos enxovais são repostos com frequência mínima anual, uma vez que sofrem desgastes provocados pelo uso frequente comprometendo a integridade das peças, fazendo com que haja necessidade de substituição conforme normas de biossegurança e segurança do paciente.

Outro fator diz respeito à lavagem da roupa, a UPA Tancredo e SIATE realizam higienização das roupas de cama em lavanderia terceirizada o que favorece o extravio de peças ou demora do retorno das mesmas à Unidade, e ainda, considerando a demanda crescente de usuários admitidos nos serviços, faz-se necessário manter enxoval que supra a necessidade de atendimentos, bem como um estoque mínimo que permita a rotatividade das peças.

Diante disso, e considerando que o enxoval é item indispensável nas boas práticas de atendimento aos usuários, bem assim os tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos, a aquisição desses itens é imprescindível, visto não ser possível acomodar os pacientes de forma adequada ou garantir a esterilização dos materiais e a realização de curativos prescritos sem seu uso.

Sendo assim, visto que a rotatividade de pacientes, bem como a quantidade de materiais a serem processados, é uma variável imprevisível para se estimar com exatidão a quantidade de consumo de cada item, bem como para a manutenção do serviço prestado à população é imprescindível a disponibilização desses produtos, para que possa ser garantido atendimento adequado dos pacientes, optou-se por realizar essa licitação pelo **Sistema de Registro de Preços**, para o período de **doze meses**.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os itens presentes nesse estudo, a qual se refere à aquisição de Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III; e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de atenção à saúde, possuem caráter de bens comuns, conforme dispõe o art. 2º, inciso II do Decreto 17.634/23.

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 17.634 de 27 de junho de 2023.

MODALIDADE

Pregão eletrônico

28
1.

ADOÇÃO

Sistema de Registro de Preços – SRP

A Secretaria de Saúde informa que a contratação será na modalidade Pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços que encontra amparo, no art. 82, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, principalmente, no inciso V do artigo 3 do Decreto nº 18.027/2024:

A administração pública encontra amparo para adoção do SRP no art. 3º do Decreto Nº 18027/24, conforme descrito a seguir:

V – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por ITEM.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Será de 12 (doze) meses contados do (a) data de assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUANTO AO DESCRITIVO

Havendo divergências entre as especificações dos objetos cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i) A proposta deverá apresentar identificação da empresa constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico;
 - ii) O endereço de correio eletrônico mencionado acima poderá ser utilizado para as convocações para assinatura de ata e envio de empenhos demais comunicações referentes ao processo.

- 29
- iii) As propostas deverão conter a descrição de cada um dos produtos cotados, observadas as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, de forma clara e específica, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo os elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos itens, bem como as seguintes informações: - Marca e fabricante.
- iv) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, logísticos, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- v) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.
- vi) A municipalidade reserva-se o direito a efetuar diligências, questionamentos, entrar em contato para dirimir eventuais dúvidas ou averiguações.
- 1) Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- 2) Não serão admitidas propostas que apresentar preços acima dos valores unitários e/ou totais máximos fixados neste Termo de Referência.
- 3) **Validade da Proposta:** 120 (cento e vinte) dias. O prazo leva em consideração o lapso temporal entre o período de elaboração do processo e o período do trâmite legal para a sua conclusão, o qual poderá acabar se prolongando mais que o esperado.
- 4) A empresa provisoriamente classificada para os itens: AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM E 100CM X 100CM, LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO E LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar com a proposta, os seguintes documentos:
- **Registro/Declaração de Notificação Simplificada do Produto emitido pela ANVISA ou Certidão de isenção/Documento que comprova que o produto está dispensado de registro**, conforme Lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e o Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013. A consulta realizada no site da ANVISA deverá ser apresentada na forma expandida e constar a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. O Registro do Produto anexado na plataforma *Compras.gov.br* deverá corresponder com o apresentado na proposta. Deverá ser encaminhado junto à proposta final, ao pregoeiro, pelo (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar.
 - **Laudos para comprovação de EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE)**, apenas para as empresas provisoriamente classificada para os itens: EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL NOS TAMANHOS 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM E 100CM X 100CM.

- 5) Se o item apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 6) Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso
- 8) Poderá ser solicitado o envio de mais informações técnicas.
- 9) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10) A contratada deverá manter seus dados de contato atualizados junto ao Município.
- 11) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Para o presente processo deverá ocorrer a convocação dos participantes para manifestação de interesse em Formação de Cadastro Reserva, conforme disposto no art. 82, inciso VII, §5º e art. 90, §2º, bem como, seguindo os moldes do art. 18 do Decreto Municipal 18.027/2023.

PRAZO DE ENTREGA

Será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa que pode ser parcelada, mantendo o prazo de entrega, de acordo com a necessidade do serviço.

Local de Entrega:

CÀFI – Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos
Avenida Itelo Webber, 361, Santos Dumont, Cascavel, PR - CEP 85804-810
Telefone e e-mail para contato: (45) 3392-6583, caficascavel@gmail.com

Horário de entrega:

De segunda à sexta-feira, no horário entre 7h00 e 13h00.

Prazo de Validade:

Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de ENTREGA.

Da exigência de amostra

A descrição referente às amostras encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

Condições da Execução

A Contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no edital, buscando elucidar junto ao fiscal de contrato, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicadas, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, pois a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por erros cometidos pela CONTRATADA.

O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre as peças, devendo substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente documento ou que apresentar imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plásticos transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverá constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do lote, do Item, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual setor se destina.

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis.

Fica reservado a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

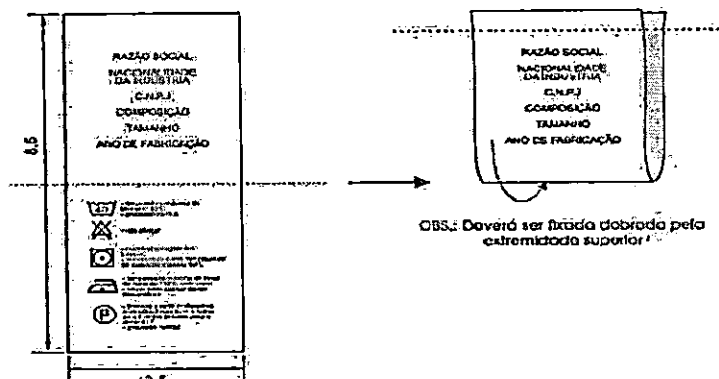
A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, etc.

Caberá à contratada executar os serviços de acordo com as especificações e de sua proposta, além de fornecer os produtos nos prazos, qualidades e quantidades acordadas; e ainda:

- Proceder à reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em partes, no prazo avençado pelo (s) fiscal (s) do contrato, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sejam estas decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Submeter, previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que destoem das especificações;
- Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Arcar com todos os insumos para a prestação dos serviços envolvendo toda a mão de obra, além de garantir a perfeita execução do objeto e cumprir fielmente a execução dos serviços;

Para as rouparias de cama deverão apresentar etiquetas internas discriminando-as; deverá ser costurada em tecido-não tecido (TNT), composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, tamanho, ano, país de fabricação e símbolos de lavagem, conforme modelo demonstrado a baixo:



Condições de Entrega

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento da nota de empenho em remessa que pode ser parcelada, mantendo o prazo de entrega, de acordo com a necessidade do serviço.

A Contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas no edital, buscando elucidar junto ao fiscal de contrato, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos e materiais a serem aplicadas, bem como possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, pois a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por erros cometidos pela CONTRATADA.

O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre as peças, devendo substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente documento ou que apresentar imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

As entregas deverão ocorrer na no seguinte endereço: CAFI - Central Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Av. Ítalo Webber, (Estrada para o Aeroporto), Santos Dumont, CEP 85804-810, Cascavel/PR. E-mail e telefone para contato; cificascavel@gmail.com. (45) 3392-6583, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.

Em hipótese nenhuma será tolerado atrasos sem justificativa coerente prévia.

Para ocorrer o efetivo recebimento pela CAFI, os produtos deverão apresentar no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade a partir da data de ENTREGA.**

Para cada empenho, será aceito **no máximo 04 (quatro) lotes** de fabricação de um mesmo produto. Essa condição contribui no controle de estoque durante o recebimento, armazenamento e distribuição.

Caso ultrapasse **04 (quatro) lotes** de fabricação, somente será aceito mediante autorização expressa pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues com a embalagem lacrada, podendo incorrer na não aceitação do objeto caso a embalagem demonstre ter sido avariada ou aberta.

Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos, estas devem conter: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote. Caso esta embalagem de transporte esteja com o quantitativo diferente da caixa-padrão da marca cotada, deverá apresentar um lacre diferenciado para facilitar a conferência.

Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da nota de empenho expedida pela secretaria requisitante, no endereço mencionado no edital e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias, passíveis de penalidade conforme o edital.

As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para essa aquisição de Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III; e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de atenção à saúde, através de Pregão Eletrônico, verificou-se que não será necessária a aplicação de critérios diferenciados, por se tratar de objeto comum.

Para atender aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade eventualmente já descritos no escopo do objeto, é imprescindível a observância por parte da contratada, dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e as disposições da Instrução Normativa nº 01/2024 - SEPLAG, descritas a seguir:

Ambiental

- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

Sustentabilidade Social, Econômica e Cultural

- A contratada deve garantir que os processos de produção respeitem os direitos humanos, condições de trabalho dignas e o bem-estar das comunidades envolvidas, isso implica em: Salários dignos, jornada de trabalho adequada, segurança no trabalho, proibição do trabalho Infantil e do trabalho forçado.
- Priorizar fornecedores que também sigam práticas sustentáveis e que respeitem os direitos humanos.

- Investir em projetos sociais, gerar empregos locais e promover o desenvolvimento das comunidades onde as fábricas estão localizadas.
- Promover a diversidade e a Inclusão no ambiente de trabalho, valorizando diferentes culturas e Identidades.
- Promover eficiência operacional através da otimização dos processos produtivos, redução de custos e aumento da produtividade.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos materiais deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição deste ETP e do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto sem custo adicional para o contratante.

3. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)

Conforme Portaria Nº 0107/2023 – SEPLAG, que institui o catalogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, não houve a utilização devido ao mesmo não estar disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

No que refere ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>, consultando o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a sua não utilização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

35
1.

Primeiramente, verificou que os bens comuns a serem contratados possuem alguns requisitos específicos, conforme determinações nas legislações pertinentes. Sendo assim, o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado foi realizado mediante as exigências elencadas, levando-se em conta o princípio da necessidade, padronização e economicidade.

Os itens presentes nesse estudo, o qual se refere à aquisição de material e enxoval hospitalar, possuem caráter de bens comuns, conforme dispõe o art. 2º, inciso II do Decreto 17.634/23. São produtos já padronizados pela Comissão de Padronização de Materiais médicos hospitalares.

O Estudo de mercado da relação dos itens a serem licitados, foi da seguinte maneira: Iniciou a partir dos produtos indicados conforme as informações na DFD.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

IV - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de freqüente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Com base nas opções de mercado a forma mais viável para esta municipalidade é a aquisição dos bens objeto deste estudo com produtos já disponíveis no mercado através do sistema de registro de preços (SRP). Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante.

Além disso, a aquisição dos produtos comumente conhecidos e utilizados nos diferentes serviços de saúde, assim como clínicas, hospitais, laboratórios, cujo padrão de fabricação atende a necessidade de um número muito grande do mercado comercial tende a ser mais econômica.

Ao fazer a análise das contratações anteriores, verificou-se que o município vem realizando a compra por meio de processo licitatório há vários anos e a contratação anterior atendeu as necessidades da(s) unidade(s) requisitante.

Considerando a especificidade do objeto, as características de mercado e as políticas públicas, a aquisição é a única solução de mercado.

NÃO EXCLUSIVIDADE E ABERTURA DE COTAS PARA ME/MEI/EPP:

Conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, Inciso III, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação por MEI/ME/EPP. No entanto, esta Secretaria solicita que não sejam abertas cotas e tampouco seja

dada exclusividade às empresas enquadradas nos regimes citados acima, conforme os motivos a seguir, a fim de que itens a serem licitados desta Formalização não fiquem desertos ou fracassados, e resultem em risco de desabastecimento para esta Secretaria e suas Unidades e Serviços de Saúde.

Após uma breve análise em pregões anteriores de produtos para Saúde, observou-se que não é vantajosa ao Município a exclusividade e disponibilização de cotas a ME/EPP/MEI, devido ao alto percentual de não aproveitamento dos itens ofertados para serem contratados por empresas enquadradas nos regimes citados.

Devido a estas fragilidades apontadas nos pregões mencionados, além do histórico de contratamentos com os fornecedores vencedores pelas cotas de ME/EPP/MEI, com atrasos na entrega ou mesmo entregas não realizadas e os riscos aumentados da interrupção do fornecimento desses produtos que são de suma importância para a manutenção e prevenção da saúde da população, o referido pedido ampara-se no Inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 2006, onde diz que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, pode-se dispensar o que se solicita nos artigos 47 e 48 da Lei 123 de 2006.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os itens presentes nesse estudo possuem caráter de bens comuns, conforme dispõe o art. 2º, inciso II do Decreto 17.634/23.

Com base nas opções de mercado a forma mais viável para esta municipalidade é a aquisição dos bens objeto deste estudo com produtos já disponíveis no mercado através do sistema de registro de preços (SRP). Destaca-se que a aquisição via SRP traz benefícios para a Administração, uma vez que ela solicitará os materiais conforme a necessidade do setor requisitante.

Além disso, a aquisição dos produtos comumente conhecidos e utilizados nos diferentes serviços de saúde, assim como unidades e serviço de saúde, UPAS, e laboratórios, cujo padrão de fabricação atende a necessidade de um número muito grande do mercado comercial tende a ser mais econômica.

A realização de Pregão eletrônico – SRP justifica-se tendo em vista que pelas características dos produtos há necessidade de compras frequentes e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições, redução de custos, inexistência de grandes estoques, inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques, menor necessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado.

A Secretaria de Saúde informa que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra amparo, no art. 82, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, principalmente, no inciso V do artigo 3 do Decreto nº 18.027/2024, pois, por mais que a Secretaria de Saúde tenha históricos e previsões de demanda dos itens que objetivam esta contratação, não se é possível prever com plena exatidão qual a quantidade total a ser adquirida, isto devido a sazonalidade de demanda que as Unidades e Serviços de Saúde estão sujeitas, visto que o consumo desses produtos ligados a quantidade de procedimentos e atendimentos realizados pelos profissionais da Saúde, sendo esta

uma variável imprevisível, tornando-se assim vantajoso a esta Municipalidade a utilização deste sistema de contratação e evidencia-se a forma mais viável para a reposição dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos – CAFI, e posteriormente envio para as todas as Unidades de Saúde e Serviços da Secretária. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

A opção pelo Sistema Registro de Preço- SRP tem como um dos seus objetivos principais a economicidade, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração. Considera-se ainda que o SRP seja economicamente viável em casos de imprevisibilidade, seja quanto ao surgimento da necessidade, seja quanto ao seu quantitativo, considerando que a Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que parte dos itens serão solicitadas conforme necessidade de substituição dos itens aos serviços.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelos (s) setor (es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição dos itens, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

Qualificação Técnica

A exigência da qualificação técnica tem como objetivo atestar que as empresas participantes do processo licitatório possuem condições técnicas de executar o objeto da licitação, com o objetivo de assegurar a qualidade e a garantia de execução do objeto contratado pela Administração Pública.

Os documentos da qualificação técnica serão exigidos apenas das empresas vencedoras dos seguintes itens: AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL [...], EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL [...] de todos os tamanhos solicitados 40CM X 40CM, 50CM X 50CM, 60CM X 60CM, 70CM X 70CM, 80CM X 80CM e 100CM X 100CM, LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO e LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO.

Licença Sanitária vigente da empresa licitante, emitida pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973;

LEI Nº 5.991 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO V - Do Licenciamento

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

DECRETO Nº 74.170 DE 10 DE JUNHO DE 1974

Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

38
1.

CAPÍTULO IV
Do Licenciamento

Art 14. O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja sob a forma de dispensação, distribuição representação, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com o disposto na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, neste Regulamento e na legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos.

RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020

Define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências.

VII – Atividade econômica de Baixo risco: Atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Do baixo risco

Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

&3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgão de controle quando apresente situação de risco a saúde pública.

XIII – Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XIV – Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada".

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.156 de 12 de novembro de 2022

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e dá outras providências.

X - Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário.

XI - Licença Sanitária Simplificada: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal de Cascavel que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a

realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção via sistema informatizado do Município de Cascavel. A identificação "Licença Sanitária Simplificada" aparecerá no cabeçalho ou no campo "Observações".

39
1.

LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

CAPÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

Certificado de Regularidade Técnica, registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme Art. 67, inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da empresa licitante.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, [...] detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
- V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

A composição de quantitativos dos itens deste processo está disposta em planilha abaixo, visto que o sistema IPM® não fornece esses dados agrupados. Para o cálculo da quantidade de cada item foi realizada uma análise técnica individual de eventos (como consumo sazonal, desabastecimento de algum dos itens em algum período e conseqüente aumento compensatório de consumo de outro produto correlato), considerado os dados referentes ao fornecimento destes para as Unidades de Saúde nos últimos 12 meses pelo sistema IPM® e acrescido 30% sobre o valor total para garantir que não haverá descontinuidade dos atendimentos previstos até a finalização do processo subsequente. Para os itens de reposição, como lençóis de tecido e campos cirúrgicos, a estimativa foi

realizada pela gerente da Divisão de Atenção às Urgências, baseado na necessidade de cada Serviço.

Para os itens novos, campos cirúrgicos de SMS, foi realizada uma estimativa pelo enfermeiro da Central de Materiais Esterilizados com base na quantidade de materiais que a CME recebe para processamento, mensalmente.

Para a composição do valor final, foi realizado um arredondamento para evitar o fracionamento do produto.

ITEM	CODIGO BR / CATMAT	ATENDNET	DESCRIPTIVO	APRES	MÉDIA MENSAL	QTITAVO 12 MESES
1	23350	526556	AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR TNT, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE À UMIDADE, ABRASÃO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, SEM MANGAS. GRAMATURA ENTRE ACIMA DE 30GR, ALTURA DE 80 A 120 CM E LARGURA DE 100 A 150 CM. COR AZUL MARINHO, VERDE ESCURO OU ROSA. REGISTRO NA ANVISA - BR 605131	UND	1494	23350
2	607053	556903	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO, E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK E POSSUIR RECORTE EM LINHA RETA VERTICAL DO FENESTRO ATÉ A MARGEM EXTERNA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARIA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=81, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053	UND	*	500
3	606979	556904	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO FECHADO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK. POSSUIR CAMPO DUPLO EM REGIÃO CENTRAL DO FENESTRO COM MARGEM DE 6 CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU MENOS. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARIA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=81, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053	UND	*	500
4	603916	556905	COBERTOR SOLTEIRO - COMPOSTO POR BASE E BORDA 100% POLIÉSTER. SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NÃO ALÉRGICO. CONFORTÁVEL, COM PELOS ALTOS, MEDINDO 140 CM X 220 CM, ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. LOGOTIPO: IMPRESSO EM TECIDO. NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES. UPA BRASÍLIA OU CAPS 3. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	*	1500
5	452022	556906	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 40CM X 40CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	*	200
6	452018	556907	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 50CM X 50CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 50CM X 50CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	*	350
7	556908	452015	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 60CM X 60CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 60CM X 60CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	*	350
8	556909	452015	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 70CM X 70CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2.	PACOTE	*	100

			EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.			
9	556910	452013	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 80CM X 80CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 80CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	*	200
10	556911	452010	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100CM X 100CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	*	100
11	556912	616890	FRONHA DE TRAVESEIRO HOSPITALAR EM TECIDO DE COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 70CM X 90CM X 15CM PÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DA BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	*	1000
12	556913	459573	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 190CM X 95CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 160CM X 65CM X 10CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16, E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	*	800
13	556914	460819	LENÇOL DE SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 230 CM X 130 CM (CXL), PARA COLCHÃO 188CM X 088 CM X 12CM) (CXLXA), EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MISTURA ÍNTIMA 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	*	2000
14	556915	460660	LENÇOL PARA MACA EM TECIDO NA COR BRANCA COM ELÁSTICO, MEDINDO 230CM X 105CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 188CM X 65CM X 12CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS. FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELEZÍVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	UND	*	1550
15	527235	481792	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	UND	1085	17000
16	527234	481793	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS BR - 481793	UND	858	13500
17	553916	459549	MANTA INFANTIL EM MICRO FIBRA MEDINDO 90CM X 110CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL, COM ESTAMPA INFANTIL; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	*	800
18	556917	618514	MANTA ADULTO NA COR VERDE OU AZUL ROYAL, EM MICRO FIBRA, MEDINDO 140CM X 210CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL; GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M²; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	*	1000
19	556918	459625	SOBRE-LENÇOL PARA BERÇO NO TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 190 CM X 95 CM. EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MISTURA ÍNTIMA 180 FIOS. FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM UNHA PROFISSIONAL, TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA. MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	*	800

20	556919	459546	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/01. DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	*	1100
21	556920	459546	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR BRANCA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/01. DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELEÍVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	UND	*	1500
22	556921	308643	TECIDO BRIM - PESADO 100% ALGODÃO. PESO 250G/M2. LARGURA DE 160 CM, INDICADO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ROLO COM 100M NA COR AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA.	ROLO	*	20
23	556922	620264	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, 185G/M2 MEDINDO 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.	ROLO	*	50
24	552923	467236	TOALHA DE BANHO - NA COR VERDE CLARO. PESO MÍNIMO 330G/M2, MEDINDO 140 CM X 70 CM (CXL). EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM LINHA PROFISSIONAL TECIDO E ESTAMPA COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA. MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES. UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	*	200
25	551216	356094	TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM FIBRA 100% POLIESTER, REVESTIDO EM COURVIN AZUL ROYAL SEM ZÍPER, LAVÁVEL E CONFORTÁVEL; MEDIDAS 50CM X 70CM E PESO 700 GRAMAS.	UND	*	500

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Os valores estimados para a contratação serão definidos após a conclusão da pesquisa de preços.

No entanto, para a estimativa de contratação foi utilizado como fonte o histórico de preços dos últimos PE do Município contendo esses itens (PE 179/2023, PE 201/2023), com a correção do índice IPCA de 4,83% (acumulado de Dezembro/2023 a Dezembro/2024). Para itens novos, foi realizada uma pesquisa de preço nos bancos de preço em saúde. O valor total estimado para a contratação é de: R\$ 529.211,19.

CODIGO BR / CATMAT	ATEND NET	DESCRIPTIVO	APRES	QTDE 12 M	CONTRATAÇÃO ANO/2023/2024 + IPCA 4.83%	TOTAL
23350	526556	AVENTAL TIPO CAMISOLA DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR TNT, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE À UMIDADE, ABRASÃO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, SEM MANGAS. GRAMATURA ENTRE ACIMA DE 30GR, ALTURA DE 80 A 120 CM E LARGURA DE 100 A 150 CM. COR AZUL MARINHO, VERDE ESCURO OU ROSA. REGISTRO NA ANVISA - BR 605131	UND	23350	R\$ 1,36	R\$ 31.821,15
607053	556903	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO, E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK E POSSUIR RECORTE EM LINHA RETA VERTICAL DO FENESTRO ATÉ A MARGEM EXTERNA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARGA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=81, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS	UND	500	R\$ 11,32	R\$ 5.660,82

		SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053				
606979	556904	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO FECHADO, MEDIDAS: 50 CM X 50 CM (LXC) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU 3 CM PARA MENOS. O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOK. POSSUIR CAMPO DUPLO EM REGIÃO CENTRAL DO FENESTRO COM MARGEM DE 6 CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU MENOS. CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SARJA 3/1, COM NO MÍNIMO 260 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA RGB, R=42, G=31, B=49). DEVERÁ POSSUIR BAINHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607053	UND	500	R\$ 11,32	R\$ 5.660,82
603916	556905	COBERTOR SOLTEIRO - COMPOSTO POR BASE E BORDA 100% POLIÉSTER, SUPERFÍCIE 100% ACRÍLICO, NÃO ALÉRGICO. CONFORTÁVEL, COM PELOS ALTOS, MEDINDO 140 CM X 220 CM, ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. LOGOTIPO: IMPRESSO EM TECIDO. NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	1500	R\$ 76,53	R\$ 114.788,85.
452022	556906	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 40CM X 40CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	200	R\$ 0,30	R\$ 60,80
452018	556907	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 50CM X 50CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 50CM X 50CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	350	R\$ 0,47	R\$ 165,11
556908	452015	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 60CM X 60CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 60CM X 60CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	350	R\$ 0,47	R\$ 165,11
556909	452015	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 70CM X 70CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	100	R\$ 1,10	R\$ 110,07
556910	452013	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 80CM X 80CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE	PACOTE	200	R\$ 1,68	R\$ 335,46

		FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 80CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.				
556911	452010	EMBALAGEM DE SMS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100CM X 100CM. EMBALAGEM DE SMS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO. CONSTITUÍDO DE MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA. NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 40CM X 40CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2. EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BFE) E VIRAL (VFE) COMPROVADAS POR LAUDOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	100	R\$ 1,72	R\$ 171,92
556912	616890	FRONHA DE TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM TECIDO DE COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 70CM X 90CM X 15CM PÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DA BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	1000	R\$ 10,48	R\$ 10.483,00
556913	459573	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 190CM X 95CM PÓS ENCOLHIMENTO (PARA COLCHÃO DE 160CM X 65CM X 10CM). PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16, E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. TECIDO E ESTAMPA COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	800	R\$ 17,03	R\$ 13.627,90
556914	460819	LENÇOL DE SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA COM ELÁSTICO, MEDINDO 230 CM X 130 CM (CXL), PARA COLCHÃO 188CM X 088 CM X 12CM) (CXLXA), EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MISTURA ÍNTIMA 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	2000	R\$ 24,95	R\$ 49.899,08
556915	460660	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR BRANCA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M². MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/01, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: PERSONALIZADOS MECANICAMENTE OU SILKADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELÉVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAÇÃO EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	UND	1550	R\$ 25,43	R\$ 39.419,22
527235	481792	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT COM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS -BR 481792	UND	17000	R\$ 1,03	R\$ 17.464,68
527234	481793	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 100% POLIPROPILENO TNT SEM ELÁSTICO, SEM LÁTEX NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E APLICÁVEL NA COBERTURA DE COLCHÕES OU MACAS. NA COR BRANCA, DIMENSÕES ENTRE 90 A 100 CM DE LARGURA E 1,90 A 2,20 DE ALTURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONFORME A NORMAS ATUAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS BR - 481793	UND	13500	R\$ 1,01	R\$ 13.585,97

553916	459549	MANTA INFANTIL EM MICRO FIBRA MEDINDO 90CM X 110CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL, COM ESTAMPA INFANTIL; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	800	R\$ 15,88	R\$ 12.705,40
556917	618514	MANTA ADULTO NA COR VERDE OU AZUL ROYAL, EM MICRO FIBRA, MEDINDO 140CM X 210CM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, COM TECNOLOGIA DE CÉLULAS TÉRMICAS, AÇÃO ANTI-MICROBIANA, ELASTICIDADE, ANTI-ALÉRGICA, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, FACILMENTE LAVÁVEL; GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M²; LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO, NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	1000	R\$ 32,08	R\$ 32.077,98
556918	459625	SOBRE-LENÇOL PARA BERÇO NO TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 190 CM X 95 CM. EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MISTURA ÍNTIMA 180 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM UNHA PROFISSIONAL, TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA. MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	800	R\$ 19,39	R\$ 15.514,84
556919	459546	SOBRE-LENÇOL SOLTEIRO ADULTO EM TECIDO NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 230CM X 140CM APÓS ENCOLHIMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE 1,5CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E NA TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO, COM LINHA PROFISSIONAL. ESTAMPA E TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	1100	R\$ 24,43	R\$ 26.867,93
556920	459546	SOBRE-LENÇOL PARA MACA - TECIDO NA COR BRANCA, MEDINDO 230 CM X 140 CM, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, MISTURA ÍNTIMA 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DE BASE DE 33,16 E NA TRAMA 25,96 FIOS POR CENTÍMETRO E TAMANHO. COM LINHA PROFISSIONAL, TECIDO E ESTAMPA COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA, MEDINDO 13 CM X 2,5 CM, IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU SIATE,, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	1500	R\$ 24,43	R\$ 36.638,09
556921	308643	TECIDO BRIM - PESADO 100% ALGODÃO, PESO 250G/M2. LARGURA DE 160 CM, INDICADO PARA USO HOSPITALAR, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, ROLO COM 100M NA COR AZUL ROYAL OU VERDE BANDEIRA.	ROLO	20	R\$ 2.296,72	R\$ 45.934,41
556922	620264	TECIDO MORIM - NA COR BRANCA, 100%. ALGODÃO PARA CURATIVO, 185G/M2 MEDINDO 80 CM DE LARGURA. PEÇA DE 50M.	ROLO	50	R\$ 243,10	R\$ 12.155,04
552923	467236	TOALHA DE BANHO - NA COR VERDE CLARO, PESO MÍNIMO 330G/M2, MEDINDO 1.40 CM X 70 CM (CXL). EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM LINHA PROFISSIONAL TECIDO E ESTAMPA COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR. CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL. LOGOTIPO: SILKADO NA COR PRETA. MEDINDO 13 CM X 2,5 CM. IDENTIFICANDO UPA VENEZA, UPA TANCREDO NEVES, UPA BRASÍLIA OU CAPS 3, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	2000	R\$ 15,62	R\$ 31.239,34
551216	356094	TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM FIBRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM COURVIN AZUL ROYAL SEM ZÍPER, LAVÁVEL E CONFORTÁVEL; MEDIDAS 50CM X 70CM E PESO 700 GRAMAS.	UND	500	R\$ 25,32	R\$ 12.658,22
TOTAL					R\$ 306.625,74	

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

O critério de julgamento será o menor valor por ITEM.

46
1.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).

Não aplicável. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, visto que este processo, de forma independente, será suficiente para alcançar os objetivos desta contratação.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.)

A presente demanda está inserida no plano de contratações da Secretária Municipal de Saúde sob o número, de intenção 209/2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A aquisição de enxoval hospitalar visa suprir as necessidades dos serviços de saúde que atuam prestando atendimento aos usuários do sistema público de saúde, diante disso, e considerando que o enxoval é item indispensável nas boas práticas de atendimento aos usuários, bem assim os tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos, a aquisição desses itens é imprescindível, visto não ser possível acomodar os pacientes de forma adequada ou garantir a esterilização dos materiais e a realização de curativos prescritos sem seu uso.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG).*

Para este processo não será necessário adotar nenhuma providência, visto que, os gestores e fiscais, já estão capacitados e possuem uma vasta experiência com relação à gestão contratual e fiscalização.

13. DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)*

Os critérios de sustentabilidade ambiental estão vinculados ao ciclo de vida do produto, sendo que, em cada fase do processo, deverão ser atendidos os requisitos conforme descrito no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As fases do processo compreendem: extração/fabricação, distribuição, utilização e destinação final do produto.

Considerando que o objeto da contratação destina-se a fazer o correto descarte dos resíduos gerados desde resíduos sólidos e resíduos decorrentes da utilização dos materiais médico hospitalares e outros insumos nas unidades de saúde e serviços e esta destinação final ambientalmente adequada ocorre mediante procedimentos descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Simplificado (PGRSS) de cada setor, conforme regulamenta a Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Considerando que durante o recebimento dos produtos e a distribuição final para as unidades pertinentes também ocorre a geração de resíduos reutilizável e reciclável, os mesmos são segregados em ambiente específico e posteriormente coletados por coletores – agente de reciclagem de materiais, sendo que esse manejo elimina e recupera os lixões e isso reflete na inclusão social e emancipação econômica de pessoas físicas de baixa renda.

O Município possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos incluindo pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 222/ANVISA). Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados com a coleta de lixo comum além, do que se trata de um serviço essencial.

A produção dos enxovais pode causar diversos impactos ambientais, como:

- Consumo de água - A produção de tecidos exige grandes quantidades de água, desde o cultivo das fibras até a lavagem e tingimento. Esse uso excessivo de água pode levar à escassez de água em áreas já limitadas.
- Descarte de resíduos - O descarte inadequado de tecidos pode poluir o solo e a água, e formar grandes aterros sanitários.
- Uso de produtos químicos - A produção de lã, por exemplo, utiliza inseticidas sintéticos que contaminam o solo, a água e a fauna.
- Emissão de gases de efeito estufa - A indústria da confecção é responsável por 8% da emissão de gás carbônico na atmosfera.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG)

Mediante o evidenciado, e considerando as informações do presente ETP, a justificativa da necessidade da contratação, a metodologia utilizada no cálculo dos quantitativos, a escolha da solução mais econômica o fornecimento dos produtos na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de produtos que é objeto dessa contratação por órgãos públicos entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Jaine Belloni de Assis Enfermeira Matrícula nº 27.265-1	Silvia Alves do Nascimento Agente Administrativo Matrícula nº 24.785-2	Alex Sandro Kowalski Agente Administrativo Matrícula nº 24.529-1	Cariane R. S. F. Gonzatto Enfermeira Matrícula nº 33.246-1
---	--	--	--

16. INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS

Fundamentação: Inserir campos com nome, cargo e matrícula de cada integrante indicado para realizar a gestão e fiscalização dos contratos.

FISCAL DE CONTRATO 1	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO 1	FISCAL DE CONTRATO 2	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO 2
Jaine Belloni de Assis Enfermeira Matrícula nº 27.265-1	Alex Sandro Kowalski Agente Administrativo Matrícula nº 24.529-1	Cariane R. S. F. Gonzatto Enfermeira Matrícula nº 33.246-1	Mara Lucia Renostro Zachi Enfermeira Matrícula nº 20.377-2

GESTOR DE CONTRATO	SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO
Maria de Fátima Luciano Enfermeira Matrícula nº 36015-1	Veridiana Bartnik Surkamp Enfermeira Matrícula nº 21.407-2

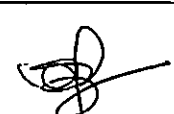
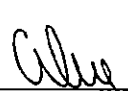
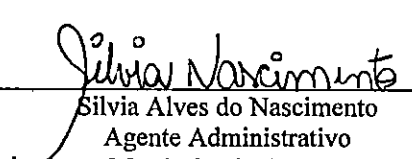
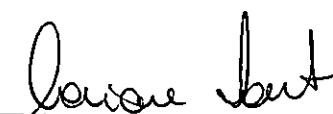
49
1.

Cascavel, 28 de Janeiro de 2025.

Assinatura Secretário(a) da Pasta


Ali H. Maidar
Secretário de saúde
Responsável Aprovação do ETP

Assinatura dos responsáveis pelo planejamento da Aquisição/contratação

 Jaine Belloni de Assis Enfermeira Matrícula nº 27.265-1
 Alex Sandro Kowalski Agente Administrativo Matrícula nº 24.529-1
 Silvia Alves do Nascimento Agente Administrativo Matrícula nº 24.785-2
 Cariane R. S. F. Gonzatto Enfermeira Matrícula nº 33.246-1

Cristiane Ludgero

Cristiane B. da S. Ludgero

Matricula nº: 25.752-2

Responsável Redator

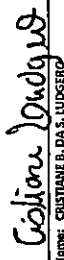
50

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PESQUISADOS – I.N. nº 02/2023 – SEPLAG																							
ITEM	CÓDIGO IFPI	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	QTD	ELO TEXTIL LTDA	COMERCIAL ROSA	MEDETE	ANGULAR	PRODUTIVALE	BANCO DE PREÇO PAGO	BANCO DE PREÇO PAGO	BANCO DE PREÇO PAGO	COMPRAS NET	PAINEL DE PREÇOS	BPS	MÉDIA ARITMÉTICA DAS PESQUISAS VÁLIDAS	MEDIANA	MENOR PREÇO	VALOR LIMITE (INV+60%)	VARIACAO	VARIACAO %	
1	556556	605131	AVERTAL, JITO, CAMBESIA, DESCARTÁVEL, COMPOSTO POR TNT, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE À UNIDADE, ABRASÃO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESEGO, SEM MANGA, GRAMATURA ENTRE 30GR, ALTURA DE 80 A 120 CM E LARGURA DE 100 A 150 CM, COR AZUL MARINHO, VERDE ESCURO OU ROSA, REGISTRO NA ANVISA - BR 605131	UND	23.350						R\$ 1,45			R\$ 1,58	R\$ 2,89	5L	R\$ 1,97	R\$ 1,58	R\$ 1,45	R\$ 2,32	R\$ 0,35	18%	
2	556903	607013	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO, MEDIAS: 50 CM X 50 CM (LUX) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU 3 CM PARA MENOS, O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO, E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOCK E POSSUIR RECORTE EM LINHA RETA VERTICAL DO FENESTRO ATÉ A MARGEM EXTERNA, CONFECCIONADO EM TECIDO 300 GSM ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SAIA 3/2, COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 602, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA 8-42, 8-43, 8-44), DEVERÁ POSSUIR BANHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607013	UND	500	R\$ 55,00	R\$ 60,10					R\$ 25,79	R\$ 14,87		R\$ 21,55	R\$ 26,90	5L	R\$ 22,35	R\$ 23,82	R\$ 14,87	R\$ 23,79	R\$ 1,44	6%
3	556904	606979	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO FECHADO, MEDIAS: 50 CM X 50 CM (LUX) COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU 3 CM PARA MENOS, O FENESTRO DEVERÁ SER REDONDO E ESTAR CENTRALIZADO NA PEÇA E POSSUIR 13 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM MAQUINA OVERLOCK, POSSUIR CAMPO DUPO EM REGIÃO CENTRAL DO FENESTRO COM MARGEM DE 6 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS E/OU MENOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 300 GSM ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM SAIA 3/2, COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS POR METRO QUADRADO, COR VERDE 610, PADRÃO DA UPA (CONFORME TABELA 8-42, 8-43, 8-44), DEVERÁ POSSUIR BANHA COM FIO POLIÉSTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS COM DUAS DOBRAS, COSTURADO COM FIO BRANCO, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO PADRÃO DAS UPAS SERIGRAFADO NA COR BRANCA COM PIGMENTO ANTIALÉRGICO, TANTO O TECIDO QUANTO O PIGMENTO RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR, OS CAMPOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES CADA VOLUME, COM ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO CAMPO E QUANTIDADE - BR 607013	UND	500	R\$ 51,00	R\$ 50,10					R\$ 18,91			R\$ 29,15	R\$ 21,99	5L	R\$ 22,35	R\$ 21,99	R\$ 18,91	R\$ 30,26	R\$ 6,91	30%
4	556905	603116	COBERTOR SOLTEIRO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL ROYAL, COMPOSTO POR BASE E BORDA 100% POLIÉSTER, SUPERFÍCIE 100% ACILÚCO, NÃO ALÉRGICO, CON-FORTÁVEL, COM PELOS ALTOS, MEDINDO 180CM X 220CM, ESTAMPA E TECIDO COM SOLTEIRA À LAVANDERIA HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M², LOGOTIPO IMPRESSO EM TECIDO NA COR PRETA E COSTURADO NO COBERTOR, MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTENCENTE.	UND	1500	R\$ 82,99	R\$ 95,40				R\$ 90,87	R\$ 119,00		R\$ 77,46			N/A	R\$ 93,14	R\$ 90,87	R\$ 77,46	R\$ 123,94	R\$ 30,79	33%
5	556906	452022	EMBALAGEM DE 500 ML ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 8 AÇES, EMBALAGEM DE 500 ML, 100% POLIÉSTER, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE À UNIDADE, ABRASÃO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESEGO, SEM MANGA, GRAMATURA ENTRE 30GR, ALTURA DE 80 A 120 CM E LARGURA DE 100 A 150 CM, COR AZUL MARINHO, VERDE ESCURO OU ROSA, REGISTRO NA ANVISA - BR 605131	PACOTE	200			R\$ 24,00	R\$ 20,15	R\$ 20,00	R\$ 31,00							R\$ 24,41	R\$ 24,00	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 7,59	31%

ES

6	556907	432018	UNIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE SÁS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 50CM X 80CM. EMBALAGEM DE SÁS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO, CONSTITUÍDO DE MANTELA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA, NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 50CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2, EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BBE) E VIRAL (VBE) COMPROVADAS POR LAUDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	350	R\$ 36,50	R\$ 30,65	R\$ 31,20	R\$ 31,25	R\$ 42,90	SL	SL	R\$ 34,50	R\$ 31,25	R\$ 30,65	R\$ 49,04	R\$ 14,54	42%	
7	556908	432015	UNIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE SÁS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 50CM X 80CM. EMBALAGEM DE SÁS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO, CONSTITUÍDO DE MANTELA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA, NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 50CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2, EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BBE) E VIRAL (VBE) COMPROVADAS POR LAUDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	350	R\$ 54,50	R\$ 45,60	R\$ 45,00	R\$ 40,83	R\$ 39,50	SL	SL	R\$ 45,43	R\$ 45,00	R\$ 39,50	R\$ 63,20	R\$ 17,77	39%	
8	556909	432015	UNIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE SÁS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 70CM X 70CM. EMBALAGEM DE SÁS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO, CONSTITUÍDO DE MANTELA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA, NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 70CM X 70CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2, EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BBE) E VIRAL (VBE) COMPROVADAS POR LAUDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	100	R\$ 83,00		R\$ 70,00	R\$ 66,01	R\$ 53,00		SL	SL	R\$ 85,20	R\$ 66,01	R\$ 53,00	R\$ 84,80	R\$ 19,60	30%
9	556910	432013	UNIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE SÁS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100CM X 100CM. EMBALAGEM DE SÁS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO, CONSTITUÍDO DE MANTELA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA, NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 80CM X 80CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2, EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BBE) E VIRAL (VBE) COMPROVADAS POR LAUDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	200	R\$ 123,50		R\$ 99,00	R\$ 70,00			SL	SL	R\$ 77,50	R\$ 70,00	R\$ 61,50	R\$ 101,60	R\$ 24,10	31%
10	556911	432010	UNIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE SÁS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100CM X 100CM. EMBALAGEM DE SÁS DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAÚDE SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E ETO, CONSTITUÍDO DE MANTELA DE FIBRAS OU FILAMENTOS 100% DE POLIPROPILENO, EM TRÊS CAMADAS E HIDROFÓBICO NA PARTE EXTERNA, NÃO ESTÉRIL, NA COR AZUL OU VERDE, COM MEDIDAS DE 100CM X 100CM, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, RESISTENTE, FACILMENTE DOBRÁVEL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M2, EFICIÊNCIA DE BARREIRA BACTERIANA (BBE) E VIRAL (VBE) COMPROVADAS POR LAUDOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA.	PACOTE	100	R\$ 145,00		R\$ 125,00	R\$ 84,50	R\$ 105,00		INS	SL	R\$ 99,63	R\$ 94,75	R\$ 80,00	R\$ 128,00	R\$ 29,38	30%
11	556912	616890	ESQUINA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM TECIDO DE COIR VERDE AGUA MEDINDO 70CM X 90CM X 1,5CM POS ENCONTROMENTO. PEÇA SIMPLES COM BARRA DE L50CM COM COSTURA SIMPLES, LINHA EM TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², MÍNIMO DE 150 FIOS, FIO BASE 30/1 E FIO TRAMA 30/1, DENSIDADE DA BASE DE 3316 E NA TRAMA 2596 FIOS POR CENTÍMETRO E MANUANO, COM LINHA PROFISSIONAL, ESTAMPA E TECIDO COM SONDAS A LAVANDERIA HOSPITALAR; CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA ATESTANDO LINHA PROFISSIONAL LOGOTIPO; PERSONALIZADOS MECANICAMENTE, OU SIVADO EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO 13CM X 2,5CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PERTINENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TINTA NA COR PRETA OU AZUL INDELEZÍVEL, RESISTENTE A PROCESSOS DE LAVAGEM EM LAVANDERIA HOSPITALAR.	UND	1000	R\$ 35,90	R\$ 44,90	R\$ 35,90		R\$ 19,24	R\$ 24,37	SL	INS	N/A	R\$ 24,37	R\$ 19,24	R\$ 30,78	R\$ 2,95	11%

86
1.

LEGENDA: * S/L: Sem Lançamento, conforme anexo. * N/A: Não se aplica. * Realista - Não aplicado no Banco de Preços devido já ter sido habilitado o índice de correção IPCA na própria base. * BPS - Não se aplica para alguns itens por não serem produtos para saúde.				
1. A Pesquisa de preços foi realizada observando o disposto na Instrução Normativa SEPLAG da número 002/2023 - Seplog que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. De acordo com o Artigo 5º da IN 002/2023, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços e da pesquisa publicada em mídia especializada. 2. Priorizou-se a pesquisa em banco de preços, Painel de preços, sites eletrônicos, conteúdo devido as características de customização dos itens, não foi possível obter valores para todos os itens nessas bases e também devido a instabilidade do site do Painel de Preços, conforme anexos. 3. Foram solicitados orçamentos formais a empresas visando traduzir a realidade mercadológica local (e-mails anexos). Entretanto apenas 5 empresas retornaram a solicitação e sem apresentação do valor para alguns itens; 4. Junto a documentação da fase inicial deste processo, será juntada a documentação probatória das empresas que não retornaram a solicitação. 5. A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi a média aritmética dos preços pesquisados. No entendimento desta secretaria, esta foi o método que melhor representa a realidade do mercado, pois leva em consideração a média de valores obtidos dentro as pesquisas; 6. O valor máximo utilizado para a média foi estabelecido com limite de (60 % do menor valor da composição); 7. Para alguns itens foi utilizada apenas a média de preços de 3 cotações obtidas na plataforma banco da preços, visto que não se obteve cotação com os fornecedores ou os valores estavam discrepantes ; 8. Para um item não foi possível cumprir a exigência mínima de três cotações. Castrovel, 07/03/2025				
 Cristiano Ludgero Nome: CRISTIANO B. DA S. LUDGERO MAT. 25.752-2 (Servidor responsável pela pesquisa e determinação do preço de referência)		 Sheila M. E. Vargas Diretora de Planejamento Gestão e Finanças 		

68



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Gestão de Insumos

Portaria nº 66/2024

Dispõe sobre a designação Gestores e Fiscais de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 17872 de 24 de outubro de 2023.

O Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 e artigo 26 do Decreto Municipal nº 17872/2023, resolve:

Designar os servidores abaixo denominados, para exercerem as funções e atribuições especificadas no Decreto Federal nº 17872/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2023, Edição nº 3635, Caderno 01, Página 05 a 13, o qual "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.", consoante à Aquisição de Enxoval Hospitalar para as UPAs - Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (Brasília, Veneza e Tancredo Neves), SIATE - Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência e CAPS III; e Tecidos para confecção de campos cirúrgicos para esterilização e curativos para a Rede de atenção à saúde do Município de Cascavel - PR, iniciada através do Processo Administrativo/Digital de Compra nº 37389/2025.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ASSINATURA
Gestor	MARIA DE FÁTIMA LUCIANO	36.015-1	Enfermeira	
Suplente de Gestor	VERIDIANA BARTNIK SURKAMP	21.407-2	Enfermeira	
Fiscal 1	JAINE BELLONI DE ASSIS TAGLIARI	27.265-1	Enfermeira	
Suplente fiscal 1	ALEX SANDRO KOWALSKI	24.529-1	Agente Administrativo	
Fiscal 2	CARIANE R. S. F. GONZATTO	33.246-1	Enfermeira	
Suplente fiscal 2	MARA LUCIA RENOSTRO ZACHI	20.377-2	Enfermeira	

Cascavel/PR, 11/03/2025.

Ali H. Haider
Secretário de Saúde